



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 1244 - Fax : 55 3282 -1267

E-mail: comliclavrasdosul@gmail.com. CEP: 97390- 000

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 73/2019, entre a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e a empresa Borba, Pause & Perin – Advogados S/S.

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º88.201.298.0001-49, representada Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade n.º1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, n.º291, Bairro Centro, de outro lado, a empresa BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda, representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 73/2019, firmado na data de 31/12/2019, vinculado ao Processo n.º 76/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2019, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de 11,34% mediante a incidência do índice da média aritmética positiva do INPC, IPCA e IGP-M, sobre o valor praticado, concedido pela Contratante, CONFORME Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo Setor de Contabilidade (às fls. 828), e decisão do Exmo. Sr. Prefeito (às fls. 828-verso), passando o valor de R\$ 2.608,96 (dois mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos) mensais para R\$ 2.904,82 (dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original, celebrado em 31 de dezembro de 2019.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05
CONTRATADO

Testemunhas:

1-----

2-----